

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES

Processo nº: 01205.000235/2020-10

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020**

A Diretora do Museu Paraense Emílio Goeldi, com base no **Termo de Reconhecimento de Dispensa de Licitação (SEI nº 5625053)**, e com fulcro no Inciso II do Art. 24 da lei Nº 8.666/93, **RATIFICA a situação de DISPENSA**, conforme a competência estabelecida no Regimento Interno do Museu Paraense Emílio Goeldi, aprovado pela Portaria nº 5.160, de 14 de novembro de 2016, e **AUTORIZA, com fulcro no Decreto nº 7.689/2012 e na Portaria nº 106/2018-MCTIC de 10 de janeiro de 2018, a contratação direta, via DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Base Legal: Inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93: "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; "

** Com a edição da Medida Provisória nº 961/2020 os os valores limites da dispensa de licitação de que tratam os [incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), teve seu valor majorado para o limite de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).*

Contratada: ESTRELAR MALHAS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 10.941.574/0001-18

Valor Total da Contratação: R\$ 15.412,80 (quinze mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).

Seguindo orientação do TCU, no Acórdão nº 1.336/2006, do Plenário, tendo em mira o princípio da proporcionalidade, considera-se que as hipóteses de dispensa e inexigibilidade cujos valores não ultrapassem os patamares definidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 não necessitam publicação na Imprensa Oficial, quer em relação aos atos de dispensa ou inexigibilidade, quer no tocante ao resumo do instrumento de contrato. Assim, a referida contratação será registrada e divulgada no portal <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, na situação de Inexigibilidade de Licitação, bem como no sítio institucional do MPEG na aba de Acesso à Informação.

(assinatura eletrônica)

Ana Luisa K. M. Albernaz
Diretora do MPEG - Portaria nº 3.374/2018-MCTIC
Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Kerti Mangabeira Albernaz, Diretora do Museu Paraense Emílio Göeldi**, em 26/06/2020, às 18:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5625055** e o código CRC **D898A235**.

Referência: Processo nº 01205.000235/2020-10

SEI nº 5625055